



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

*Município de Palmares do Sul*

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 440/2025**

Município de Palmares do Sul

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para transporte de resíduos sólidos gerados pela enchente que assolou o município de Palmares do Sul.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte de resíduos sólidos de origem da limpeza pós-enchentes, doravante denominados de resíduos sólidos de enchente, provenientes do Município de Palmares do Sul/RS, gerados no desastre natural ocorrido no Estado durante o mês de maio de 2024.

A contratação pretendida tem natureza de bens comuns conforme artigo 6º, inciso “XIV: serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e adaptação de bens moveis e imoveis, com preservação das características originais dos bens:

Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações e terão o prazo máximo de 90 dias:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNIDADE	Valor	TOTAL
1	TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE LIXO (CARGA DE 25 m <sup>3</sup> À 27 m <sup>3</sup> )	103	Carga	970,00	R\$ 99.910,00

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Palmares do Sul, como se vê daquele documento.

Diante da calamidade pública causada pela enchente que assolou o Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Palmares do Sul, a Prefeitura Municipal de Palmares do Sul prepara o transporte e destinação de resíduos gerados através da enchente. Os resíduos se encontram em uma área de transbordo provisório no pátio da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Palmares do Sul.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de uma empresa especializada para a prestação de transporte de resíduos inertes provenientes de pós chuvas intensas e inundações nas áreas urbanas do município de Palmares do Sul.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação será realizada de forma emergencial e direta, nos termos dos artigos Art 75, VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021: certidões negativas de débitos municipal, estadual, federal, trabalhista, FGTS e certidão negativa de falência.

Além disso, a empresa deverá apresentar as certidões especificar para o transporte, relacionadas as normativas ambientais, em atenção ao disposto no artigo 67 da Lei 14.133/2021.

Os serviços serão prestados da seguinte forma: O carregamento será realizado pela contratante, sendo permitido o carregamento de até 4 veículos no período da manhã e 4 à tarde. Isso totalizará 8 embarques diários, de segunda-feira a sexta-feira, exclusivamente em dias úteis.

A incumbência da conferência dos serviços será desempenhada pelo servidor Augusto Lopes Graboski.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A contratada irá até área de transbordo provisória localizado na Secretaria de Obras da Prefeitura de Palmares do Sul coordenadas ( -30.25990° , -50.51626°) onde se encontra os resíduos .Os carregamentos do solo até o

caminhão serão feitos pela Prefeitura Municipal de Palmares do Sul, a contratada então deverá fazer o transporte do local onde se encontram os resíduos até o local de destinação final, em Santo Antonio da Patrulha. Toda a carga antes de ser descarregada deverá ser pesada e informada no relatório ao qual deverá ser encaminhada para a contratante.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 7580, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Palmares do sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021” Decreto Municipal nº 7582, NOS TERMOS DO ART. 92, XVIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento será feito em parcela unica, apos a conclusão dos serviços prestados, mediante a apresentação de nota fiscal e certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, trabalhista e FGTS. O prazo para pagamento após entrega da nota fiscal e CNDs, será de 05 dias úteis.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante a dispensa de licitação, conforme Art 75, VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Justifico a falta de pesquisa em portais oficiais para esta contratação, considerando a complexidade do objeto, por se tratar de uma quilometragem específica, assim como o porte dos veículos. Destaca-se também que, devido à urgência na execução das atividades, a realização de uma pesquisa pode atrasar o processo e impedir que as necessidades sejam atendidas. Logo, a urgência impõe a contratação direta.

Nesse sentido, conforme pesquisa de preços anexa a empresa que apresentou menor preço tornando-se a potencial prestadora do serviços é a empresa ESCAVACOM, Comércio e Terraplanagem LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.009.721/0001-89, com sede Santo Antonio da Patrulha.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 99.910,00 (noventa e nove mil, novecentos e dez reais), vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 7580, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Palmares do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Orçamentos realizados de forma direta junto às empresas especializadas.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

05 Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos

2049 Manutenção da Limpeza Urbana

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica (117)

Palmares do Sul, 11 de abril de 2025.

Luciano Gil dos Santos

Diretor de Logística de Máquinas e Equipamentos

Bruno da Silva Campos

Secretária Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos